

JJ. 23/11/65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



13/09

- LEI Nº 1 283, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/1 965, PROMULGA a seguinte lei:-----

Emenda nº 3 a letra 8/11/1966.

Art. 1º - Fica alterado para 20% (vinte por cento), ao invés de 40% (quarenta por cento), o estabelecido pelo § 6º, artigo 4º da Lei nº 1 198, 27/11/1 964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, a 1º de janeiro de 1 966.

Leandro Jayar
(Pedro Fáyaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos dezesesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO